



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria nº 303, de 29 de novembro de 2021.

Institui Comissão de Sindicância para apurar os fatos relatados nos termos do processo administrativo nº 23067.033981/2021-35, e revoga Portaria nº 193, de 29 de julho de 2021, publicada em 10/08/2021, Portaria nº 201, de 11 de agosto de 2021, publicada em 24/08/2021, e a Portaria nº 262, de 14 de outubro de 2021, publicada em 03/11/2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme art. 25, alínea i, do Estatuto da Universidade Federal do Ceará e o art. 143 da Lei nº 8.112/90, em face dos fatos constantes no processo administrativo nº 23067.033339/2021-56,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores Ruy Ferreira Lima, Professor para o Ensino Básico/Técnico/Tecnológico, inscrito na matrícula SIAPE sob o nº 4424946, Luiz Gonzaga Mota Barbosa, Analista de Tecnologia da Informação, inscrito na matrícula SIAPE sob o nº 2080343 e Raino Adonai Monteiro Salmito, discente, inscrito na matrícula sob o nº 362598, para sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, para no prazo de 30 dias, apurar suposto crime de ameaça em desfavor do docente Marcos Magliaro, Professor para o Magistério Superior no Centro de Ciências, desta Universidade, praticado por aluno desconhecido desta Instituição de Ensino, mediante meio eletrônico (e-mail), tudo de conformidade com o que faz constar nos autos do Processo administrativo nº 23067.033339/2021-56.

Art. 2º Eventual recusa de participação de quaisquer dos membros elencados no art. 1º, acima mencionado, deverá manifestar-se diretamente ao Magnífico Reitor desta Universidade, de forma objetiva com indicação expressa da motivação plausível, se necessário, com juntada de documentos comprobatórios, ante o art. 116, inciso IV e art. 129 da Lei nº 8.112/90.

Art. 3º O pedido de prorrogação de prazo processual deverá vir acompanhado da exposição de motivos, indicando os atos e etapas processuais que já foram praticadas e os motivos que ensejaram à não conclusão do procedimento no prazo previsto.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias, de nº 193, de 29 de julho de 2021, publicada em 10/08/2021, a de nº 201, de 11 de agosto de 2021, publicada em 24/08/2021, e a de nº 262, de 14 de outubro de 2021, publicada em 03/11/2021.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Prof. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GLAUCO LOBO FILHO, Vice-Reitor no Exercício da Reitoria**, em 30/11/2021, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2542705** e o código CRC **ED65D252**.